

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

A Paz Construindo o Futuro

LEI nº 1.515/ 97

EMENTA: Concede Reajuste de Vencimento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (Dez por cento), os vencimentos do pessoal efetivo deste município, os proventos dos aposentados e as pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que estabelece esta lei correrão por conta das dotações no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de maio de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 22 de maio de 1997.



Eduardo Coutinho
Prefeito